



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 053 de dezembro de 2019, Resolução nº227, de 19 de maio de 2022 - Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º . Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Mariópolis Paraná, no dia **20 de outubro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores, com início às 13h00min e término às 17h00min.**

Art. 2º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como Tema: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3º. Para a execução da Conferência, o Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, garantirá os recursos e a infraestrutura necessários, bem como, apoio administrativo.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designa uma Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

Na representatividade governamental	- Milena Voitena - Maicon Charles Bassanese
Na representatividade não governamental	- Marelice Aparecida Bonato - Margarita Biondo
Representantes Conselho Tutelar	- Solange dos Santos Stanquieviski - Angelita Voitena
Equipe de Apoio	- Adriane Farias Stramari - Bruna Simionato Paulek

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II – elaborar regimento interno;



III - elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Divulgar o evento;

V – organizar material necessário a realização da conferência;

VI – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência.

VII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.

VIII – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 07 de julho de 2022.

**Eliane de Bortoli
PRESIDENTE CMDCA**